



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 369/2021

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DE CURSO E PARA PROFESSOR FORMADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE, MODALIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **COORDENADOR DE CURSO** e **PROFESSOR FORMADOR** do Curso de Especialização em Gestão em Saúde, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerando os termos do processo nº 23100.017360/2021-51 e observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de coordenador de curso e professor formador será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.3. O coordenador de curso e o professor formador selecionados atuarão em atividades típicas dos cargos no curso objeto deste edital.
- 1.4. O coordenador de curso e o professor formador selecionado por este edital atuarão com carga horária de 20 horas semanais no curso.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.
- 1.6. A participação no curso do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.
- 1.7. De acordo com o [art. 5º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata, na íntegra, suas disposições.
- 1.10. O presente processo seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de cadastro reserva (CR) para o Curso de Especialização em Gestão em Saúde, modalidade Universidade Aberta do Brasil, com carga horária semanal de 20 horas, conforme segue:

Curso/Campus proponente	Função	Crítérios de formação	Vagas
Especialização em Gestão em Saúde / Campus Uruguaiana	Coordenador de curso	Graduação bacharelado e/ou licenciatura na área de Ciências da Saúde e/ou Ciências Biológicas e/ou Administração, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR
Especialização em Gestão em Saúde / Campus Uruguaiana	Professor formador (orientação de trabalhos de conclusão de curso – TCC)	Graduação bacharelado e/ou licenciatura na área de Ciências da Saúde e/ou Ciências Biológicas e/ou Administração, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR
Especialização em Gestão em Saúde / Campus Uruguaiana	Professor formador Logística em Saúde	Graduação bacharelado e/ou licenciatura na área de Ciências da Saúde e/ou Ciências Biológicas e/ou Administração, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR

2.2. No caso de aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um coordenador de curso ou professor formador, a vaga será destinada ao suplente.

2.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Formação conforme critérios definidos no item 2.1.
- 3.2. Titulação mínima em nível de mestrado.
- 3.3. Experiência de 3 anos em docência no ensino superior para coordenador de curso ou professor formador I; ou experiência de 1 ano de docência no ensino superior para coordenador de curso ou professor formador II, de acordo com a Portaria Capes nº 183/2016 e a Portaria Capes nº 15/2017. Os valores são discriminados a seguir:

Cargo / função	Valor da bolsa (R\$)
----------------	----------------------

Coordenador de curso I	1.400,00
Coordenador de curso II	1.100,00
Professor formador I	1.300,00
Professor formador II	1.100,00

Observação: O professor formador terá seu pagamento efetuado de acordo com a normativa da Capes, que determina orientação de, no mínimo, 5 trabalhos para o recebimento da bolsa.

3.3.1. Estágios de docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.3.2. Monitoria e atividade de tutoria nos cursos da Universidade Aberta do Brasil não serão consideradas experiências no magistério.

3.4. O candidato deve ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária de 20 horas semanais.

3.5. O candidato deve ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação UAB/UNIPAMPA.

3.6. O candidato deve ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.7. Não poderão atuar, no âmbito da UAB/Capes, os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença com ônus, e servidores afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#).

3.8. As bolsas pagas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

4. DA FUNÇÃO

4.1. Função: professor formador.

4.1.1. Descrição das atividades: atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento e participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

4.1.1.1. Cada docente do curso deverá assinar, no programa da respectiva atividade curricular, declaração de concordância em ministrá-lo.

4.1.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.1.3. Validade do processo: até quatro anos.

4.2. Função: coordenador de curso.

4.2.1. Descrição das atividades: atuação em atividades de coordenação de cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa, sendo responsável pela gestão acadêmica do curso, considerando o regimento do curso.

4.2.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.2.3. Período de atuação: até 2 (dois) anos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Das atribuições do professor formador.

5.1.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.

5.1.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso.

5.1.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância.

5.1.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.

5.1.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação.

5.1.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante recursos e metodologia previstos no plano de curso.

5.1.7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular.

5.1.8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador do curso, a metodologia de avaliação do aluno.

5.1.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância.

5.1.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/Capes/ MEC, ou quando solicitado.

5.1.11. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Instituição.

5.1.12. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso.

5.1.13. Para professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), modalidade UAB, são atribuições:

5.1.13.1. orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da Coordenação do Curso;

5.1.13.2. observar a participação e o envolvimento desses alunos;

5.1.13.3. realizar visitas ao polo de apoio presencial ao qual o aluno será vinculado;

5.2 Das atribuições da função de coordenador do curso

5.2.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

5.2.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino.

5.2.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, a elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e o sistema de avaliação do aluno.

5.2.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.

5.2.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.

5.2.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.

- 5.2.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.
- 5.2.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 5.2.9. Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos.
- 5.2.10. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.
- 5.2.11. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.
- 5.2.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
- 5.2.13. Acompanhar e executar, quando necessário, o cadastramento dos alunos matriculados no SISUAB.
- 5.2.14. Segundo a Resolução nº 62 do CONSUNI da UNIPAMPA, compete ao coordenador do curso:
 - 5.2.14.1. apresentar o projeto e a documentação relativa ao curso para avaliação pela UNIPAMPA;
 - 5.2.14.2. acompanhar todas as atividades administrativas, financeiras e acadêmicas do curso, de modo a garantir a satisfação da proposta original;
 - 5.2.14.3. divulgar o cronograma do curso antes do seu início;
 - 5.2.14.4. organizar as normas internas do curso e conduzir o processo seletivo;
 - 5.2.14.5. zelar pelo funcionamento do curso, organizando e supervisionando o desenvolvimento dos componentes curriculares e das atividades de ensino propostas;
 - 5.2.14.6. garantir o lançamento do resultado das avaliações e das frequências pelos respectivos docentes dos componentes curriculares dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma do curso;
 - 5.2.14.7. supervisionar a emissão de todo e qualquer documento pertinente ao curso;
 - 5.2.14.8. prestar, a qualquer tempo, todas as informações requeridas pela UNIPAMPA referentes ao curso;
 - 5.2.14.9. elaborar, em todas as etapas do Curso e nos prazos previstos pelo cronograma do projeto, os relatórios final e parcial de atividades e submetê-los às instâncias pertinentes.
 - 5.2.14.10. quando entender necessário, constituir comissões compostas por membros do corpo docente do curso, para auxiliar no desempenho das atividades descritas nos itens 5.2.14.3, 5.2.14.4, 5.2.14.5 e 5.2.14.9 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição encontra-se no item 15 deste edital.
- 6.2. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 6.3. A inscrição via internet será a única modalidade aceita na seleção para coordenador de curso e professor formador.
- 6.4. No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no [art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).
- 6.5. Os documentos exigidos para a inscrição (item 7) deverão ser anexados no sistema no momento da inscrição no formato digital *Portable Document Format* (PDF).
- 6.6. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base no Anexo I.
- 6.7. O candidato que não anexar a documentação comprobatória no ato da inscrição será desclassificado, e a Universidade não se responsabiliza por falta ou dificuldade de envio de documentos ou na instabilidade do sistema ou de conexão com a internet que dificulte ou inviabilize a inscrição do candidato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório no endereço descrito no item 6.2 deste Edital.
- 7.2. A documentação deverá ser anexada em cópia simples no momento da realização da inscrição no formato digital *Portable Document Format* (PDF) no momento da inscrição, conforme item 6.5. São necessários os seguintes documentos:
 - 7.2.1. documento de identidade com foto (RG – carteira de identidade, CNH – carteira nacional de habilitação, CTPS – carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar);
 - 7.2.2. comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA (caso seja servidor da UNIPAMPA); para docentes externos, este documento fica dispensado de ser anexado;
 - 7.2.3. diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação;
 - 7.2.4. comprovação de titulação mínima em nível de mestrado (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
 - 7.2.5. comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na [Lei nº 7.115/1983](#);
 - 7.2.6. cadastro de pessoa física (CPF);
 - 7.2.7. documento comprobatório de experiência mínima de um ano no magistério superior;
 - 7.2.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 7.2.9. documentos comprobatórios dos itens que constam no quadro de pontuação de currículo, conforme Anexo I;
 - 7.2.10. certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no [Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986](#);
 - 7.2.11. para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

- 8.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3 bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.
- 8.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma estabelecido no item 15 deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos professores formadores e do coordenador do curso será efetuada por uma Comissão de Seleção e será realizada mediante duas etapas: prova de títulos (classificatória) e avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional (eliminatória), que comprovem as capacidades para desempenho das atividades.

9.1.1. Primeira etapa – prova de títulos: verificará a titulação e a afinidade com a área de atuação de coordenador de curso e professor formador, conforme pontuação constante no Anexo I.

9.1.2. Segunda etapa – avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: a Comissão de Seleção realizará a avaliação oral via internet com os candidatos classificados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II.

9.1.2.1. A data e o horário da avaliação oral de cada candidato e o *link* de acesso à sala da avaliação oral serão publicados no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma estabelecido no item 15 deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação do currículo e na avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional.

10.2. Para aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.3. Serão selecionados, primeiramente, professores da UNIPAMPA. Caso não haja inscritos ou aprovados, serão classificados, posteriormente, os professores externos, conforme [Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, art. 6º](#), inciso IV (no caso do Grupo 4 - modalidades de bolsa de coordenador de curso e professor formador - os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo, excepcionalmente, admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas).

10.4. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na análise do currículo;
- b) maior idade;
- c) candidato com maior tempo de experiência em EaD;
- d) maior pontuação na entrevista.

Parágrafo único. A classificação dar-se-á da seguinte forma, a saber:

- a) primeiramente, os candidatos efetivos do *campus* do curso proponente;
- b) posteriormente, serão classificados os candidatos efetivos que integram os dez *campi* da UNIPAMPA; e
- c) finalmente, os candidatos externos sem vínculo com a UNIPAMPA, respeitando os requisitos básicos (conforme item 3 deste edital).

10.5. Após o retorno das atividades presenciais, no prazo de até 5 (cinco) dias, os candidatos classificados deverão apresentar para comissão de seleção no *campus* proponente do curso: cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório em caso de não apresentar o documento original dos documentos enviados via internet no momento da inscrição;

10.6. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de a pontuação, após a verificação, não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato será desligado da UAB e deverá devolver as bolsas recebidas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma estabelecido no item 15 deste edital.

11.2. O coordenador de curso e professor formador selecionados deverão contatar a Comissão de Seleção em até cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado final, através do e-mail processoseletivouab@unipampa.edu.br. Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir a função.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma estabelecido no item 15 deste edital.

12.2. O recurso deverá ser enviado pela área do candidato no GURI, disponível em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>, conforme o preenchimento do modelo de formulário de interposição de recurso, presente no Anexo III.

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO E PROFESSOR FORMADOR

13.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.

13.2. O coordenador de curso e professor formador selecionado que assumirem a função farão jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período do contrato.

13.3. O candidato selecionado para a função de professor formador receberá 1 bolsa da Capes a cada 5 trabalhos para orientação (de acordo com sua categoria – coordenador de curso e professor formador I ou coordenador de curso e professor formador II), de acordo com a Portaria Capes nº 183/2016 e com a Portaria Capes nº 15/2017.

14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1. O coordenador de curso e professor formador que solicitarem desligamento deixam de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/Capes.

14.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) não aprovação no curso de capacitação de coordenador de curso e professor formador;
- b) término do contrato e não renovação;
- c) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;

- d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
 e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/Capes;
 f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

14.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante a DED/Capes.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 18 de outubro de 2021 até 16 de novembro de 2021;
 b) divulgação das inscrições homologadas: até 19 de novembro de 2021;
 c) período para recursos das homologações: até dois dias após a divulgação das inscrições homologadas;
 d) resultado final das inscrições homologadas: até 26 de novembro de 2021;
 e) divulgação da lista com data e horário da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: até 26 de novembro de 2021;
 f) realização da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: 29 de novembro de 2021 a 3 de dezembro de 2021;
 g) divulgação do resultado parcial da seleção: até 10 de dezembro de 2021;
 h) período para recursos: até 2 dias após a divulgação do resultado parcial de seleção;
 i) divulgação do resultado final: até 17 de dezembro de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta nº [01, de 12 de dezembro de 2007](#), e desde que o programa de pós-graduação o tenha previsto no seu regimento interno e forneça declaração específica).

16.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail processoseletivoab@unipampa.edu.br.

16.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, coordenações dos cursos envolvidos, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 18 de outubro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato
Titulação <i>Considerar somente a maior titulação</i> <i>Pontuação máxima de 40 pontos</i>	Doutorado	40	
	Mestrado	30	
Atuação profissional <i>Pontuação máxima de 15 pontos</i>	Experiência em Docência EaD	1,5 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 7,5 pontos</i>	
	Experiência em Tutoria EaD	0,5 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 2,5 pontos</i>	
	Experiência em Gestão	1 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>	
Participação em Curso de Capacitação em EaD <i>Pontuação máxima de 45 pontos</i>	Participação em Curso de Especialização em EaD (mínimo de 360 horas)	5 pontos por curso Pontuação máxima 5 pontos	
	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria EaD ou em Docência EaD ou em Gestão EaD (mínimo 20 horas)	3 pontos por curso <i>Pontuação máxima de 30 pontos</i>	
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	5 pontos por curso	

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO ORAL DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em Docência EaD	25 pontos
Comunicação interpessoal	25 pontos
Disponibilidade de tempo	25 pontos
Fluência digital	25 pontos
TOTAL	100 Pontos

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, apresento recurso a esta Comissão contra decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

....., de de 2021.

Nome do candidato



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/10/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641410** e o código CRC **4948E350**.

Referência: Processo nº 23100.017360/2021-51

SEI nº 0641410